

# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 664-1177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA nº 010/2023

**Súmula:** Indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmios não gozadas, dando outras providencias.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

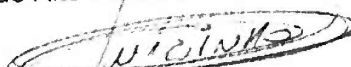
	Período aquisitivo
a) Cícero Cosmo	21/12/2017 a 20/12/2022
b) José Patrício De Amorim	21/12/2017 a 20/12/2022
c) Leonardo José Da Silva	13/01/2017 a 12/01/2022
d) Marcia Milani Grangeiro Paganelli	01/09/2004 a 31/08/2009
e) Maykon Cristiano Jorge	21/12/2012 a 20/12/2017


**Parágrafo único:** O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá entre 1 (uma) a 3 (três) parcelas mensais durante o ano de 2023, havendo disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º.** Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa a licença prêmio por assiduidade referente ao períodos aquisitivos descrito no artigo primeiro desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 14 de junho de 2023.

  
Luiz Carlos de Araújo  
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
Edição Nº 12.753 pag 34  
Data, 15/06/2023  
  
SECRETARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 147/2023

Data: 14.06.2023

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R\$ 3.372.913,32 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 8º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 2000, 2104, 2505 e 2494 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 3.372.913,32 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1988 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 2505 300.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização

Funcional: 0004.0125.0022

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1987 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ 2505 25.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqtpos p/ Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0025

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1985 34490510000000000000 - Obras e instalações 2505 200.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos

Funcional: 0012.0122.0058

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1990 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - p. civil 2104 200.000,00

1991 33190130000000000000 - Contribuições patronais 2104 46.000,00

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1994 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - p. civil 2000 1.935.000,00

1995 33190130000000000000 - Contribuições patronais 2000 455.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial

Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial

Funcional: 0012.0367.0027

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1992 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - p. civil 2104 85.000,00

1993 33190130000000000000 - Contribuições patronais 2104 20.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1984 33350430000000000000 - Subvenções sociais 2494 81.913,32

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo

Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo

Funcional: 0015.0451.0044

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1986 35190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2000 25.000,00

TOTAL 3.372.913,32

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 148/2023

Data: 14.06.2023

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.116.577,01 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.116.577,01 (um milhão cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito

Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito

Funcional: 0008.0161.0011

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

119 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 100.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal

Funcional: 0004.0122.0015

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

254 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - PF 505 9.300,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos

Funcional: 0012.0365.0025

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

524 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - PF 104 100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 237/2023**

Data: 14.06.2023

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 173/2021 e 1.296/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Dieza Balbino Ferreira	4.632.631-6 - SESP/II/PR	2020/2021	01/07/2023 a 30/07/2023
Rafael Benites Centurão	12.553.820-7 - SESP/II/PR	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.



HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Baltazar Rodrigues, 1849 - FONEFAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177  
CEP: 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA nº 010/2023**

Súmula: Indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmio não gozadas, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº 111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

	Período aquisitivo
a) Cicero Cosmo	21/12/2017 a 20/12/2022
b) José Patrício De Amorim	21/12/2017 a 20/12/2022
c) Leonardo José Da Silva	13/01/2017 a 12/01/2022
d) Marcia Milani Grangeiro Paganelli	01/09/2004 a 31/08/2009
e) Maykon Cristiano Jorge	21/12/2012 a 20/12/2017

Parágrafo único: O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá entre 1 (uma) a 3 (três) parcelas mensais durante o ano de 2023, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa a licença prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo descrito no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 14 de junho de 2023.

Luiz Carlos de Araújo  
Presidente